



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

DECLARAÇÃO - RECIBO

(PREENCHERDADOS DA EMPRESA CONVIDADA)

Declaramos haver recebido nesta data, o CONVITE N.º 026/2019, da Prefeitura Municipal de Holambra, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE 10.000 M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS) DE GRAMA, TIPO ESMERALDA, INCLIUNDO INSTALAÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA.

Cujo vencimento ocorrerá às 09:00 horas do dia:02/10/2019

Data/Assinatura e Carimbo da firma

OBS: Esta declaração deverá ser devolvida a esta Prefeitura, NÃO DEVERÁ CONSTA DENTRO DOS ENVELOPES.



LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) – DE ACORDO COM O INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147.

1ª REPUBLICAÇÃO EDITAL
CARTA CONVITE Nº 026/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V.Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, localizada na Alameda Mauricio de Nassau, nº 444, Centro, Holambra/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **02 (dois) de outubro de 2019, às 09:00 h. (nove horas)**, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO APRESENTADO, de acordo com o que determinam a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, Leis Complementares nºs. 123/06 e 147/14 e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser protocolizados no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 09:00 h. (nove horas)** da data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
Envelope: nº 01 HABILITAÇÃO
Convite nº 026/2019
AQUISIÇÃO DE 10.000 M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS) DE GRAMA, TIPO ESMERALDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
ENVELOPE: Nº 02 PROPOSTA
Convite nº 026/2019
AQUISIÇÃO DE 10.000 M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS) DE GRAMA, TIPO ESMERALDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO.

1.3 - Quaisquer informações sobre o presente certame serão fornecidas, até o dia da entrega dos envelopes propostas, ou seja, até o dia **02/10/2019**, diariamente, das 8:00 às 12:00 h. e das 13:00 às 16:30 h., no endereço acima citado ou pelos telefones (19) 3802.8000, ramais 8008/8030, ou pelo email: licitação@holambra.sp.gov.br

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERENCIA
- II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- IV - TERMO DE RENÚNCIA
- V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- VI - MINUTA DO CONTRATO



VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) de grama, tipo esmeralda, incluindo instalação destinada, de acordo com o Termo de Referência do Anexo I, que integra o presente edital. Período estimado de 12 (doze) meses.

2.2 - A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.2.1 - As supressões que excederem esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes.

2.3 - O objeto desta licitação será recebido de acordo com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2.4 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte as gramas que estiverem em desacordo com a proposta inicialmente apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-las de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

2.5 - A Administração Municipal, reserva-se o direito de adquirir apenas parte das gramas, objeto deste edital.

3 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.

3.1 - A CONTRATADA deverá fazer as **entregas contínuas e parceladas**, de acordo com a necessidade da Administração, de conformidade com a quantidade solicitada pelo Departamento de Parques e Jardins.

3.2 - Feita a solicitação da quantidade das gramas, **a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega das gramas** nos locais indicados pela Administração, através do Departamento de Parques e Jardins.

3.3 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.4 - A CONTRATADA se compromete a dar preferência aos pedidos do CONTRATANTE.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal para conferência do responsável.

4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - Para cobrir a despesa oriunda desta aquisição será onerada a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

021700.15.452.0013.2021.0000.3.3.90.30.00



5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - A presente licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), em observância ao prescrito na Lei Complementar nº 123/2006, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste edital.

5.2 - Poderão participar do certame interessadas convidadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas.

5.2.1 - Na fase de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, no envelope nº 01 de Habilitação:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Fazenda Federal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Dívida Ativa da União (Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN - Conjuntiva).

c) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

d) Prova de Regularidade Fiscal Trabalhista (CNDT) vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;

III - OUTRAS DECLARAÇÕES

f) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes do **ANEXO III - DECLARAÇÃO**.

g) Preenchimento do Termo de Renúncia de Recurso, conforme o modelo **ANEXO IV do Edital**.



h) Preenchimento da Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo do **ANEXO V do edital**.

5.2 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações).

5.3 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do **ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.4 - Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.1 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, após ser declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, de acordo com o § 1º, do artigo 43 da Lei Complementar nº 123.

5.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com o § 2º, do artigo 43 da Lei Complementar nº 123.

5.8 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2 do edital.

5.9 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida e autenticada por membro da Comissão de Licitação.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - As propostas deverão constar no envelope nº 2 Proposta de Preço:



6.1.1 - A Proposta em papel timbrado ou em papel sulfite com carimbo do CNPJ, que deverá ser datilografada ou emitida por computador, contendo: a Razão Social, Inscrição Estadual, telefone/fax e o endereço da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

6.1.2 - Deverá constar o prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias, da data da abertura dos envelopes.

6.1.3 - Deverá constar que no preço indicado estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos e decorrentes do contrato, constituindo o referido preço na única contraprestação do MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, pela totalidade do fornecimento, inclusive com as gramas postas nos locais indicados, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

6.1.4 - Deverá fazer constar que a condição de pagamento que será de 30 (trinta) dias. Portanto será exigido que conste no corpo do boleto, o número da conta, agência e banco para que seja efetuada a ordem de pagamento.

6.1.4.1 - Os boletos que forem apresentados em desconformidade com o descrito acima e com erro, serão devolvidos ao contratado/empresa vencedora para retificação e nova apresentação.

6.1.5 - Só serão aceitos os valores que apresentarem apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Os valores que ultrapassarem mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula serão desconsiderados para efeito de apuração do preço mínimo.

6.1.6 - Não serão aceitas propostas com faturamento mínimo.

6.1.7 - Deverá constar o preço unitário por m², posto no local indicado pela Administração Municipal, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I que integra este edital.

6.1.8 - O preço ofertado não sofrerá sob nenhuma hipótese reajustes.

7- DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão de Licitação promoverá a abertura do envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação dos licitantes. Os representantes legais dos licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos.

7.2 - Serão liminarmente excluídos os licitantes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido neste Edital e nos seus anexos. Assim também aqueles cujos documentos apresentarem incorreções, rasuras e entrelinhas, sem a devida ressalva, sendo-lhes devolvidos os envelopes nº 02 "PROPOSTA FINANCEIRA" devidamente fechada, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

7.3 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesma que esta apresente alguma restrição.



7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência ou publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

7.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.6 - À Comissão de licitação é facultado solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documento original para confronto.

7.7 - A Comissão à seu critério, para fins de análise minuciosa da documentação e diligências que se fizerem necessárias, poderá suspender a sessão, marcando nova data para anunciar o resultado do julgamento da fase de habilitação.

7.8 - A abertura do envelope 02 - PROPOSTA dar-se-á somente depois de transcorrido o prazo recursal ou julgamento dos recursos interpostos.

7.9 - No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão de Licitação promoverá a abertura do envelope nº. 02 - PROPOSTA examinará e rubricará a documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade e atendimento integral das exigências editalícias. Os representantes dos licitantes deverão rubricar a documentação.

7.10 - No critério do julgamento das propostas apresentadas, a Comissão levará em conta o interesse do serviço público: **menor preço apresentado por m²**.

7.11 - A apresentação da proposta por parte da licitante presume-se como aceita pelas mesmas de todas as cláusulas e condições constantes neste edital, bem como as instruções contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

7.12 - A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

7.13 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor proposta não tiver sido apresentada pela própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.14 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas realizar-se-á sorteio, de acordo com o § 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. E será assegurado o exercício do direito de preferência de contratação às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com o “caput” do artigo 44, da Lei Complementar 123.

7.15 - Das reuniões para abertura e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos representantes das empresas participantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



7.16 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar ata, os representantes devidamente credenciados pelas proponentes.

7.17- Serão desclassificadas:

7.17.1 - As propostas que não atenderem as exigências do edital.

7.17.2 - As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do edital ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

7.18 - No caso de mero erro de operações aritméticas como adição, subtração, multiplicação e divisão nas propostas apresentadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções valendo para fins de classificação o valor correto.

7.19 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

7.20 - Não se admitirá propostas que apresentem preços unitários: inexequíveis, simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8 - DO CONTRATO

8.1 - Após a homologação do julgamento final, a empresa vencedora será convocada para assinatura ou retirar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, nas conformidades do artigo 64 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no item 8.1 do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

8.3 - Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitá-lo ou retirá-lo, dentro do prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital da **Carta Convite nº 026/2019** e a proposta apresentada.

8.5 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a empresa vencedora:

8.5.1 - Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

8.5.2 - Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;



8.5.3 - Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;

8.5.4 - Atrasar injustificadamente o fornecimento das gramas;

8.5.5 - Paralisar o fornecimento das gramas sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.5.6 - Desatender às determinações regulares dos Departamento de Parques e Jardins e dos órgãos competentes; e,

8.5.7 - Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;

8.5.8 - Estiver entregando as granas em desacordo com a composição e em desconformidade com o padrão exigido, de péssima qualidade e sem condições de consumo; e,

8.5.9 - Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.5.10 - Fica estipulado o prazo de vigência de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de indenizações e de interpelações judiciais ou extrajudiciais, se ocorrer uma das hipóteses previstas na Lei, conforme o disposto no artigo 78, incisos: I a XII e XVII, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ainda:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três) décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 - As multas aplicadas à empresa CONTRATADA serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação, sendo que o não pagamento



facultará ao CONTRATANTE a descontar o seu valor no pagamento devido à CONTRATADA.

8.3 - E, nas demais penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10 - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

10.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital da Carta Convite nº 026/2019 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

11 - DO RECURSO

11.1 - Cabem às empresas participantes do processo licitatório, os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação através do protocolo geral.

12 - DAS INFORMAÇÕES

12.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, no Paço Municipal, ou pelo telefone (19) 3802-8008/8030.

12.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Holambra reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhor atender seus interesses, rejeitando uma ou todas, se assim julgar conveniente, podendo até mesmo anular ou revogar a presente licitação, sem que assista aos interessados concorrentes, em qualquer hipótese, o direito de reclamarem indenizações ou recompensas, de acordo com artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os casos omissos não previstos neste edital serão solucionados pela Comissão de Licitação, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Holambra.

13.3 - Fica eleito o Foro do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente edital.

13.4 - A participação na presente licitação simplesmente pela entrega dos envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura implica o conhecimento e na submissão da concorrente a todas as cláusulas e condições deste edital.

13.5 - O presente edital estende-se às demais empresas cadastradas no Departamento de Compras e Licitações - Setor de Cadastro de Fornecedores. Em caso de interesse em participar do certame, ficarão obrigadas a solicitá-lo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos envelopes propostas, em papel timbrado da empresa.

13.6 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Holambra, 16 de setembro de 2019

JOSÉ MARCOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 026/2019

AQUISIÇÃO DE 10.000 M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS) DE GRAMA, TIPO ESMERALDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA..

A CONTRATADA deverá fazer as **entregas contínuas e parceladas**, de acordo com a necessidade da Administração, de conformidade com a quantidade solicitada pelo Departamento de Parques e Jardins.

Feita a solicitação da quantidade das gramas, **a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega das gramas** nos locais indicados pela Administração, através do Departamento de Parques e Jardins.

Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

A CONTRATADA se compromete a dar preferência aos pedidos do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal para conferência do responsável.



CONVITE Nº 026/2019

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S):Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 026/2019, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2019.

.....
Outorgante



CONVITE Nº 026/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
().

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV – CARTA CONVITE Nº 026/2019

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

TERMO DE RENÚNCIA

.....,
..... inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF
nº, DECLARA, na forma e sob as penas
impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que
não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, referente ao
julgamento da habilitação e propostas do certame, renunciando, assim,
expressamente, ao direito de recurso e ao prazo previsto no inciso I, § 6º,
do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e concordando,
em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

....., de de 2019.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

ANEXO V - CARTA CONVITE Nº 026/2019

(Modelo - deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10.000 M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS) DE GRAMA, TIPO ESMERALDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA.

A empresa....., através de seu representante infra-assinado, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

....., dede

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO – CARTA CONVITE Nº 026/2019

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GRAMA, TIPO ESMERALDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA., DESTINADA A MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO

Por este instrumento de contrato, de um lado o **Município de Holambra**, com sede administrativa situada à Alameda Mauricio de Nassau nº 444, Centro, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 67.172.437/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Fernando Fiori de Goody**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa estabelecida à Rua nº, na cidade de....., Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº.e Inscrição Estadual nº.neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do documento RG. nº.e CPF. nº.doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes na Carta Convite nº 026/2019 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações - Leis Federais nºs. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para o fornecimento parcelado de grama, tipo esmeralda, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA, por força do instrumento contrato, obriga-se nos termos do respectivo edital da Carta Convite nº 026/2019, seus anexos e da sua proposta comercial apresentada para fornecer parceladamente 10.000 m² (dez mil metros quadrados) de grama, tipo esmeralda, incluindo instalação destinada a manutenção e reforma de praças e jardins do município de Holambra. Período estimado do fornecimento 12 (doze) meses.

§ 1º - Ficam fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital da Carta Convite nº 026/2019 e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões que excederem esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes.

§ 4º - O objeto deste contrato será recebido de acordo com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 5º - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte as gramas que estiverem em desacordo com a proposta inicialmente apresentada pela CONTRATADA, devendo substituí-las de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.



§ 6º - A Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir apenas parte das gramas, objeto deste contrato.

CLÁUSULA II - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DA GRAMA ESMERALDA - A CONTRATADA deverá fazer as entregas contínuas e parceladas, de acordo com a necessidade da Administração, de conformidade com a quantidade solicitada pelo Departamento de Parques e Jardins.

§ 1º - Feita a solicitação da quantidade da grama, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega da grama nos locais indicados pela Administração, através do Departamento de Parques e Jardins.

§ 2º - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

§ 3º - A CONTRATADA se compromete a dar preferência aos pedidos do CONTRATANTE.

§ 4º - A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal para conferência do responsável.

§ 5º - O transporte da grama até o local indiciado pela Administração Municipal serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como as despesas daí decorrentes, sem a eles se limitarem, exemplificados como: frete, seguros, impostos, taxas, salários de técnicos e correspondentes encargos sociais.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIOS- A despesa com o fornecimento do objeto do presente contrato será atendida pela seguinte dotação orçamentária do programa para o Exercício de 2019:

021700.15.452.0013.2021.0000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA IV - DO PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento da grama esmeralda, pelo preço firme e irrevogável, de R\$ (.....) por metro de quadrado (m²) de grama, tipo esmeralda, instalada.

§ 1º - Nos preços ofertados pela CONTRATADA, estão inclusos todos os custos que incidirem sobre o fornecimento, sem a eles se limitarem, exemplificados: despesas diretas e indiretas, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, sem qualquer exceção, pelo do fornecimento, constituindo-se o referido preço na única contra prestação da Prefeitura do Município de Holambra.

§ 2º - O preço contratado será considerado para fins de recebimento, faturamento e pagamento.

§ 3º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ (.....), considerando os preço unitário por metro constantes do “caput” desta cláusula por sua respectiva quantidade.

CLÁUSULA V -DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - A condição de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal



subseqüente ao recebimento e aceitação e mediante liberação dos documentos fiscais pelo Departamento de Parques e Jardins que administrará o presente contrato, após efetuados todos os testes de conformidade, que atestem e comprovem o seu perfeito funcionamento. Portanto, será exigido que conste no corpo da nota fiscal o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco) anexo.

§ 1º - As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade com o descrito acima e com erro, serão devolvidas à CONTRATADA para sua retificação e nova apresentação.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

I - Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

II - Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

III - Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no ajuste;

IV - Atrasar injustificadamente o fornecimento da grama;

V - Paralisar o fornecimento das gramas sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

VI - Desatender às determinações regulares dos Departamento de Parques e Jardins e dos órgãos competentes; e,

VII - Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;

VIII - Estiver entregando as gramas em desacordo com a composição e em desconformidade com o padrão exigido, de péssima qualidade e sem condições de consumo; e,

IX - Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de indenizações e de interpelações judiciais ou extrajudiciais, se ocorrer uma das hipóteses previstas na Lei, conforme o disposto no artigo 78, incisos: I a XII e XVII, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ainda:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três) décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;



- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - As multas aplicadas à empresa CONTRATADA serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação, sendo que o não pagamento facultará ao CONTRATANTE a descontar o seu valor no pagamento devido à CONTRATADA.

§ 2º - E, nas demais penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital da Carta Convite nº 026/2019 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - Fica estipulado o prazo de vigência do presente contrato de 12 (doze) meses da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA X - DO FORO - As partes elegem do Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Holambra, de de 2019

Fernando Fiori de Godoy
Prefeito Municipal

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG.

Nome
RG.



ANEXO VII – CARTA CONVITE Nº 026/2019

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra

Contratada:

Contrato nº (de origem): ____/____

Objeto: AQUISIÇÃO DE 10.000 M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS) DE GRAMA, TIPO ESMERALDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA.

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Holambra, ____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF: Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.